



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024 - SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024 - SEMAD
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 - SEMAD

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.182.233/0036-04, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Avenida Anísio Chaves, nº 853, Bairro Aeroporto Velho, representada neste ato por seu Secretário Municipal, o Sr. PAULO JESUS DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 388.182.132-53, Cédula de identidade RG nº 2460059 SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém - Pará à Travessa Tocantins, nº 455 - Bairro Santíssimo, CEP 68.010-610, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, publicada no Diário Oficial da União, processo administrativo nº 007/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 433/2023-GAP/PMS, de 24 de março de 2023, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD E ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação PE (SRP) nº 003/2024-SEMAD que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR 1

RAZÃO SOCIAL		EDINHO SILVA DE AGUIAR LTDA EPP				
CNPJ		21.361.181/0001-51				
Endereço		Av. Magalhães Barata 779 - Fundos, Aparecida – CEP 68.040-600, Santarém/PA				
Fone		(93) 99148-9070				
E-mail		nortedistribuidora20@gmail.com				
Representante		Edinho Silva de Aguiar				
CPF		023.198.772-23				
RG		3890998 SSP/PA				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/ MODELO	UND	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0015	GRAMPO GALVANIZADO, PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6, CAIXA COM 2.500 UNIDADES.	BRW	CX	3	R\$ 2,90	R\$ 8,70
0017	PASTA ARQUIVO, REGISTRADOR AZ, EM PAPELÃO PRENSADO, TAMANHO OFICIO, DIMENSÕES, 50X280X85MM, PACOTE COM 4 UNIDADES.	FRAMA	PAC	44	R\$ 13,50	R\$ 594,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0024	QUADRO DE AVISO (MURAL), REVESTIDO EM CORTIÇA, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES 100X70.	SOUZA	UN	7	R\$ 85,00	R\$ 595,00
0030	PASTA DOCUMENTO, PLÁSTICO, TRANSPARENTE, DIMENSÕES 235X350MM, DIVERSAS CORES, PACOTE COM 10 UNIDADES.	POLIBRAS	PAC	24	R\$ 17,85	R\$ 428,40
0031	PASTA CLASSIFICADOR, PLÁSTICO, INCOLOR, PRENDEDOR MACHO E FÊMEA PLÁSTICO, DIMENSÕES 225X330MM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	POLIBRAS	PAC	9	R\$ 17,90	R\$ 161,10
0034	CLIPS PARA PAPEL, NIQUELADO, NÚMERO 8/0, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES DE CLIPS, CX COM 25 CAIXAS.	BRW	CX	12	R\$ 2,19	R\$ 26,28
VALOR TOTAL: R\$ 1.813,48						

FORNECEDOR 2

RAZÃO SOCIAL	LAGUNA ESPORTE LTDA EPP					
CNPJ	52.307.066/0001-22					
Endereço	Av Marcos José de Leão, nº 550, Sala 02, Centro, CEP 95770000, Município: Feliz - RS					
Fone	(51) 99590-7159 ou (51) 99730-2643					
E-mail	laguna@passarelafeiz.com.br					
Representante	Denise Maciel Clemencio					
CPF	625.391.679-34					
RG	1.737.246 SSP/SC					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/ MODELO	UND	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	ENVELOPE OFÍCIO, BRANCO, BRANCO, SEM TIMBRE, DIMENSÕES 230X110MM.	SCRITY	UN	650	R\$ 0,14	R\$ 91,00
0006	ESTILETE FINO, LÂMINA DE 9MM, REFORÇADO, CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, CAIXA C/ 12 UNDS.	CUTER	CX	11	R\$ 11,52	R\$ 126,72
0008	BLOCO ADESIVO PARA RECADO, COLORIDO, COMPOSIÇÃO PAPEL E ADESIVO ACRÍLICO, 38X50MM, 100 FOLHAS CADA BLOCO, PACOTE COM 4 BLOCOS.	ONDA	UN	96	R\$ 4,56	R\$ 437,76
0013	CANETA SALIENTADORA PARA TEXTOS, TINTA FLUORESCENTE, DIVERSAS CORES, CAIXA C/ 12 UN.	MASTER	CX	18	R\$ 10,18	R\$ 183,24
0022	PRANCHETA SUPER METAL CRISTAL, DIMENSÕES 3MM DE ESPESSURA X 230MM DE LARGURA M X 344 DE ALTURA, COM PRENDEDOR METÁLICO.	STALY	UN	14	R\$ 11,92	R\$ 166,88
0025	ALFINETE TIPO TAÇA, PACOTE COM 25 UNIDADES.	ONDA	PAC	11	R\$ 2,72	R\$ 29,92
0026	CALCULADORA ELETRÔNICA, 12 DÍGITOS, DIMENSÕES 10CM LARGURA X 14CM COMPRIMENTO.	XH	UN	15	R\$ 12,80	R\$ 192,00
0027	COLA EM BASTÃO, EMBALAGEM COM 22G, CAIXA C/ 12 UN, SECA RÁPIDO, ATÓXICA, LAVÁVEL, A BASE DE RESINA SINTÉTICA, ÁGUA,	ONDA	CX	13	R\$ 19,20	R\$ 249,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UMECTANTES E PRESERVANTES, COLA PAPEIS, FOTOS E SELOS.					
VALOR TOTAL: R\$ 1.477,12					

FORNECEDOR 3

RAZÃO SOCIAL	N.S DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA EPP					
CNPJ	35.946.280/0001-00					
Endereço	Rua Deputado Icoaraci Nunes, nº 2360 Sala B, Aparecida, Santarém/Pará, CEP: 68.040-100					
Fone	(93) 3522-5371 CEL. (93) 99129-3566					
E-mail	nsdistribuidorastm@hotmail.com					
Representante	Antônio Neto dos Santos					
CPF	324.405.372-68					
RG	1872265 SSP/PA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/ MODELO	UND	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0002	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, PARA EMPACOTAMENTO, 48MM DE LARGURA, IDEAL PARA FECHAMENTO DE EMBALAGENS, TRABALHOS ESCOLARES E OUTRAS APLICAÇÕES, PACOTE COM 5 UNIDADES.	EMBALANDO	PAC	85	R\$ 18,98	R\$ 1.613,30
0003	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO, ENJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, DIMENSÕES 300X9X112MM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	POLYCART	PAC	113	R\$ 12,00	R\$ 1.356,00
0004	GRAMPEADOR CAPACIDADE MÁXIMA PARA GRAMPEAR DE 50 A 60 FOLHAS DE PAPEL, GRAMATURA MÍNIMA 75G/M².	JOCAR OFFICE	UN	26	R\$ 25,43	R\$ 661,18
0005	COLA LIQUIDA, BRANCA, EMBALAGEM COM 40G, CAIXA COM 12 UNIDADES, A BASE DE PVA E ÁGUA, COM TAMPA ESPELHADORA, COLA PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E SIMILARES, TAMPA ANTI-RESSECAMENTO, NÃO TÓXICO, LAVÁVEL.	IRIS	CX	7	R\$ 10,07	R\$ 70,49
0007	PAPEL DUPLA FACE, DIMENSÕES 65X50CM, DIVERSAS CORES.	REIPEL	UN	14	R\$ 0,65	R\$ 9,10
0009	CADERNO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, 100 FOLHAS PAUTADAS, DIMENSÕES 148X202MM.	SÃO DOMINGOS	PAC	41	R\$ 8,44	R\$ 346,04
0010	CAIXA ARQUIVO, PARA DOCUMENTOS, POLIONDA, DIMENSÕES 350X240X130MM.	POLYCART	UN	368	R\$ 3,90	R\$ 1.435,20
0011	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR DA TINTA AZUL, PONTA MÉDIA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	CX	7	R\$ 22,00	R\$ 154,00
0012	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR DA TINTA PRETA, PONTA MÉDIA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	CX	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00
0014	GRAMPO GALVANIZADO, PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 23/13, CAIXA COM 2.500 UNIDADES.	JOCAR OFFICE	CX	3	R\$ 4,27	R\$ 12,81





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0016	GRAMPO GALVANIZADO, PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 106/8, CAIXA COM 2.500 UNIDADES.	JOCAR OFFICE	CX	21	R\$ 8,83	R\$ 185,43
0018	PASTA CATÁLOGO, EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 245X335X40MM.	DAC	UN	32	R\$ 11,00	R\$ 352,00
0019	PEN DRIVE 16GB.	TECH	UN	22	R\$ 21,72	R\$ 477,84
0020	PERFURADOR DE PAPEL, CAPACIDADE MÁXIMA DE PERFURAÇÃO DE 10 A 15 FOLHAS DE PAPEL GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M ² .	JOCAR OFFICE	UN	11	R\$ 8,37	R\$ 92,07
0021	PERFURADOR DE PAPEL, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 20 A 30 FOLHAS DE PAPEL GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M ² .	JOCAR OFFICE	UN	12	R\$ 19,42	R\$ 233,04
0023	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, EMBALAGEM 30 ML, COR PRETO.	RADEX	UN	19	R\$ 2,65	R\$ 50,35
0028	ENVELOPE OFICIO, BRANCO/AMARELO OU PARDOS, SEM TIMBRE, DIMENSÕES 240X330MM.	SCRITY	UN	860	R\$ 0,18	R\$ 154,80
0029	GRAMPEADOR CAPACIDADE MÁXIMA PARA GRAMPEAR DE 12 A 20 FOLHAS DE PAPEL, GRAMATURA MÍNIMA 75G/M ² .	JOCAR OFFICE	UN	12	R\$ 8,20	R\$ 98,40
0032	LÁPIS PRETO, TIPO ESCOLAR, FORMATO REDONDO, GRAFITE RESISTENTE AO APONTAR, CAIXA COM 144 UNIDADES.	LEO&LEO	CX	5	R\$ 27,50	R\$ 137,50
0033	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR DA TINTA VERMELHO, PONTA MÉDIA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	CX	5	R\$ 21,17	R\$ 105,85
0035	CLIPS PARA PAPEL, NIQUELADO, NÚMERO 3, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES DE CLIPS, PACOTE COM 25 CAIXAS.	TOPCLIPS	PAC	27	R\$ 1,71	R\$ 46,17
0036	CLIPS PARA PAPEL, NIQUELADO, NÚMERO 2 EMBALAGEM COM 25 UNIDADES DE CLIPS, PACOTE COM 25 CAIXAS.	TOPCLIPS	PAC	12	R\$ 1,90	R\$ 22,80
0037	ELÁSTICO SUPER-RESISTENTE, 100% FLEXÍVEL, A BASE DE LÁTEX REFORÇADO, PACOTE COM 1KG.	REDBOR	PAC	14	R\$ 21,00	R\$ 294,00
0038	PAPEL ALCALINO, FORMATO A4, COR BRANCO, DIMENSÕES 210X297MM, GRAMATURA 75G/M ² , 10X500FLS, CAIXA COM 10 PAC.	REPORT	CX	131	R\$ 198,00	R\$ 25.938,00
0039	PASTA EM L, TAMANHO A4, 220X305MM, COR TRANSPARENTE, MATERIAL POLIPROPILENO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	DAC	PAC	35	R\$ 7,00	R\$ 245,00
VALOR TOTAL: R\$ 34.179,37						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.





4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.





5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na FAMEP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;





6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou





- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Santarém PA, 24 de maio de 2024.

PAULO JESUS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 752/2023 – GAP/PMS

EDINHO SILVA DE AGUIAR LTDA
EPP
CNPJ/(MF) nº 21.361.181/0001-51
EDINHO SILVA DE AGUIAR
CPF (MF) nº 023.198.772-23

LAGUNA ESPORTE LTDA EPP
CNPJ/(MF) nº 52.307.066/0001-22
Denise Maciel Clemencio
CPF (MF) nº 625.391.679-34

N.S DISTRIBUIDORA DE GENEROS
ALIMENTICIOS LTDA EPP
CNPJ/(MF) nº 35.946.280/0001-00
Antônio Neto dos Santos
CPF (MF) nº 324.405.372-68

